



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 – LEILÃO PRESENCIAL**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ - CRF-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR, por meio de sua Comissão de Contratação instituída pela *Portaria nº 2023/2025* e consoante aos termos da *Lei nº 14.133/2021* torna pública a realização de **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de veículo automotor oficial destinado à **CIRCULAÇÃO**, em procedimento próprio a ser realizado no dia **18 de fevereiro do ano de 2025**, às **9h:35min**, conforme estabelecido neste Edital.

**1 - OBJETOS A SEREM LEILOADOS**

1.1. O procedimento tem por objeto a alienação de bem móvel com as seguintes características:

**LOTE 01: Automóvel**

MARCA/TIPO	CHASSI	PLACA	ANO/MODELO	COR/ COMBUSTÍVEL	VALOR MÍNIMO DE ALIENÇÃO
FORD FOCUS SEDAN 16V 2.0	8AFTZZFFCDJ027448	AVN- 9481	2013/2013	BRANCA/FLEX	R\$ 20.895,60

**Características complementares:**

- Quilometragem: 224.214 km;
- Características e adicionais: quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador traseiro e bancos de couro.
- Fipe: **R\$ 39.034,00**
- Valor mínimo de alienação (R\$ 20.895,60): 40% de dedução sobre a tabela FIPE com a aplicação de redutor da "Tabela de Classificação de Avaliação", definido pela comissão designada.
- Avaliação prévia de comissão designada definiu as condições do veículo como: *Regulares condições de uso*. A definição baseou-se em critérios objetivos quanto à análise de condições mecânicas, de lataria, pneus e condições do interior do veículo.

1.2. O item encontra-se sem pendências ou gravames. Qualquer eventual pendência constatada até a data do certame será de responsabilidade do CRF-PR e as multas, impostos ou qualquer outra taxa gerada após a entrega dos veículos será de responsabilidade do arrematante.

**2 – LOCAL DO DEPÓSITO E DA VISTORIA PRÉVIA**

2.1 O veículo encontra-se à disposição para vistoria prévia na Sede do CRF/PR, localizada na Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba – PR. Os interessados poderão comparecer ao Conselho, das 09 às 17 horas, **a partir do dia 28/01/2025 até o dia 17/02/2025**, de segunda a sexta-feira. Deverão entrar em contato agendando a visita com o setor de licitações, pelo telefone (41) 3363-0234.

2.1.1 Os interessados na vistoria deverão dirigir-se à recepção do Conselho Regional de Farmácia nos horários supra indicados, e serão acompanhados por funcionário designado.

2.1.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do veículo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:



3.1.1 Os representantes das pessoas jurídicas que comparecerem ao certame deverão portar a devida documentação de representação (contrato social e instrumento de procuração), com poderes especiais para o procedimento, devidamente firmada por pessoa competente (sócio-gerente ou outro com poderes para tal).

3.1.2. As pessoas físicas deverão portar documento de identificação (CPF e RG ou outro de mesmo valor, nos termos da lei).

3.1.3 Não será permitido o ingresso do interessado no certame após o início do leilão.

3.2 Os participantes deverão se apresentar munidos dos documentos de representação e identificação no dia **18 de fevereiro até às 09h30min**, junto à recepção do CRF-PR, à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná. Às **09h35min**, em sala específica, será realizada a sessão pública.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Conforme indicado no *art. 164 da Lei nº 14.133/2021*, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura do certame.

4.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail institucional [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CRF-PR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o prazo assinalado nesse item.

#### **5 - DA ARREMATÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Preliminarmente ao início do leilão, os participantes assinarão lista de presença, fazendo constar o nome e o número do Registro Geral do Documento de Identificação e o seu endereço residencial e, no caso de pessoa jurídica, o nome e RG do representante, nome empresarial do estabelecimento, endereço e número registrado no CNPJ.

5.2. O leiloeiro oficial iniciará o certame por lote, oferecendo aos participantes o objeto pelo valor mínimo indicado. Será apresentada a descrição do objeto, apregoando-se em voz alta seu lance mínimo e, por três vezes a cada lance dado, quando então, não havendo outras ofertas, será anunciado o vencedor.

5.2.1 Os lances serão **verbais**, ofertados pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o **maior valor** ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

5.2.2 O intervalo mínimo de valores entre lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, sendo considerado aquele que for recebido primeiro.

5.3. A critério do leiloeiro e havendo interesse dos participantes, poderão ser repetidas as ofertas do lote, caso este não tenha sido arrematado.

5.4. Todos os atos realizados no procedimento licitatório, toda e qualquer declaração ou manifestação dos licitantes, da oferta do item, desde que ocorrida no transcurso do leilão, será registrada e integrará a ata.

5.5. O Leiloeiro é o responsável pelo bom desenvolvimento do certame, cabendo a ele definir os parâmetros de conduta.



5.5.1 A sessão pública será gravada e armazenada no banco de dados do CRF-PR para fins de consulta e fiscalização posterior.

## 6 – PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após a realização do procedimento, será convidado o arrematante a promover o pagamento imediato do percentual de **10% (dez por cento)** de sua oferta, a título de **depósito inicial**.

6.1.1 Após a comprovação de quitação de depósito inicial, será preenchido **Termo de Arremate** disponível no **Anexo I** deste Edital, em duas vias, para oficializar o arremate. O arrematante deverá apresentar sua via do **Termo** no dia da retirada do veículo para fins de comprovação, e a outra via será acostada ao processo.

6.2. O pagamento do valor remanescente de sua oferta deverá ser realizado mediante **depósito** identificado em conta corrente desta autarquia, no *Banco do Brasil S/A, agência 3041-4, conta corrente 251.961-5*, ou PIX para [gerente@crf-pr.org.br](mailto:gerente@crf-pr.org.br) em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura da respectiva ata.

6.3. O recibo bancário referente ao depósito deverá ser entregue ao Departamento Financeiro, por meio do respectivo requerimento protocolado na recepção deste CRF/PR ou encaminhado via e-mail para [cristiane.bregenski@crf-pr.org.br](mailto:cristiane.bregenski@crf-pr.org.br) ou [maria.capel@crf-pr.org.br](mailto:maria.capel@crf-pr.org.br).

6.4. Após a confirmação do pagamento integral, o bem alienado estará à disposição do Licitante vencedor, bem como a documentação referente ao veículo objeto deste procedimento (Certificado de Transferência do Detran - D.U.T.), para que seja retirado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data do pagamento.

6.4.1 Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, o CRF-PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias.

6.4.2 Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o Arrematante deverá providenciar:

6.4.2.1 – Se Pessoa Física: Autorização com firma reconhecida;

6.4.2.2 – Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório;

6.4.2.3. – Original ou Cópia Autenticada do Termo de Arrematação assinado pelo arrematante e pelo Conselho, como condição indispensável para retirada do veículo.

6.4.3 Não retirado(s) o(s) veículo(s) após o prazo máximo de 30 (trinta) dias (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o **abandono** pelo Arrematante com a perda do valor **desembolsado**, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

6.4.4 No ato da entrega será preenchido o Termo de Retirada de Veículo, disponível no **Anexo II** deste Edital.

6.5 No que se refere à transferência dos veículos, todas as despesas (taxas, impostos, etc) existentes junto ao DETRAN/PR correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, à exceção daquela(s) constituíd (s) até a data do certame, que será(ão) de responsabilidade do CRF/PR.

6.5.1 O prazo para o Arrematante efetuar a averbação da transferência de propriedade do veículo para seu nome junto ao DETRAN é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da sua liberação.

6.6 Em caso de restrição judicial posterior à entrega dos veículos, o CRF-PR exime-se de qualquer responsabilidade, devolução de valor de arrematação ou indenização.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que cometer quaisquer das infrações previstas no *art. 155 da Lei nº 14.133/2021*, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo para comprovação dos fatos.

7.2. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital possibilitará ao CRF-PR, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, e às demais cominações legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.4.1 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5. A decisão da autoridade superior deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.6. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.

7.6.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. O Presidente do CRF-PR poderá anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

8.1.1. É facultado ao leiloeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste procedimento licitatório, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente e devidamente comprovado nos autos.

8.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão encontrar o Edital, seus anexos e imagens dos veículos pelo endereço eletrônico: <https://transparencia.crf-pr.org.br/licitacao>. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) ou ainda pelo telefone (41) 3363-0234, no setor de licitações.

9.2 O veículo será entregue ao Arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

9.3 O CRF-PR fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do *art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB*.

9.4 Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: *Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, Lei Federal 9.503/97*, e demais regulamentações e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

9.5. Como condição para a homologação do certame, o vencedor deverá atestar no **Termo de Arremate** que assume o compromisso de retirar os objetos leiloados na condição em que se encontram em seu favor nos prazos estabelecidos no item 6. deste Edital, bem como proceder com a remoção do adesivo de identificação de veículo oficial, presente no veículo.

9.6. O comparecimento ao certame implica na adesão a todas as condições deste edital.

9.7. Conforme decisão da Comissão de Contratação do CRF/PR, fica designado como Leiloeiro Oficial o funcionário Vinícius Gomes de Amorim, devidamente capacitado para o exercício da função.

9.8. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente certame.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

**Marcio Augusto Antoniassi**  
**Autoridade Competente**



## ANEXO I – TERMO DE ARREIMATE

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, o Presidente o Conselho Regional de Farmácia, *Márcio Augusto Antoniassi*, acompanhado do Gerente Geral, *Edivar Gomes* e do leiloeiro oficial, *Vinícius Gomes de Amorim*, declaram **apregoação** do veículo oficial do CRF-PR, objeto do Leilão 001/2025, nos seguintes termos:

• O LOTE n°\_\_\_\_\_, referente à alienação do veículo \_\_\_\_\_, foi arrematado pelo valor integral de R\$\_\_\_\_\_, pelo arrematante de nome \_\_\_\_\_, identificado pelo CPF/CNPJ de n°\_\_\_\_\_.

• O arrematante **efetuiu** o pagamento de 10% de depósito inicial, no valor de R\$\_\_\_\_\_, conforme exigência do **ITEM 6** do Edital do certame e comprovante impresso e juntado ao processo;

• O arrematante compromete-se à efetuar o pagamento do valor remanescente, de R\$\_\_\_\_\_, em até **05 dias úteis a partir da data de hoje**, mediante **depósito** identificado em conta corrente deste Órgão, no Banco do Brasil S/A, agência 3041-4, conta corrente 251.961-5, ou PIX para [gerente@crf-pr.org.br](mailto:gerente@crf-pr.org.br) e a encaminhar a comprovação de pagamento para os endereços informados no Edital.

Assinatura e n° de documento do arrematante ou seu representante legal \_\_\_\_\_

Telefone válido para contato: \_\_\_\_\_

- Como condição de homologação deste leilão, assumo o compromisso de retirar o(s) objeto(s) por mim arrematado(s), nas condições em que se encontram, nos prazos estabelecidos no **Edital 001/2024 – LEILÃO PRESENCIAL**. Estou ciente quanto às sanções de descumprimento à Lei 14.133/2021 e correlatas, e coloco-me à disposição do Conselho Regional de Farmácia para eventual contato quanto ao procedimento de transferência de titularidade junto ao DETRAN e demais ações que se fizerem necessárias. Comprometo-me também a apresentar este termo no dia da retirada do(s) veículo(s) de minha responsabilidade, retirar a adesivação de identificação do veículo e preencher Termo de Entrega, quando da retirada.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante do CRF-PR



---

## ANEXO II – TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO

**Local:** Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

**Endereço:** Rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 1296

**Cidade/UF:** Curitiba-PR

**Data:** \_\_/\_\_/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, adquiri o veículo *FORD FOCUS SEDAN 16V 2.0*, de propriedade do Conselho Regional de Farmácia, conforme definições no processo licitatório – *Leilão nº 001/2025*.

**Dados do Veículo:**

- Marca/Modelo: **FORD FOCUS SEDAN 16V 2.0**
- Ano de Fabricação/Modelo: **2013/2013**
- Placa: **AVN-9481**
- Chassi: **8AFTZZFFCDJ027448**

Declaro que, neste ato, retirei o referido veículo do pátio do Conselho Regional de Farmácia em perfeito estado, conforme inspeção realizada previamente por mim. A partir da retirada, assumo toda a responsabilidade pela guarda, manutenção, retirada de adesivos de identificação, pagamento de impostos, taxas e qualquer outra obrigação relacionada ao veículo.

Declaro ainda que quaisquer novos débitos gerados a partir da presente data serão de minha inteira responsabilidade.

**Assinaturas:**

\_\_\_\_\_ - Arrematante

CPF: \_\_\_\_\_

---

Vinícius Gomes de Amorim - **Leiloeiro designado e representante do Conselho Regional de Farmácia**

**\*\*** *Esse termo deve ser assinado em duas vias, sendo uma para o comprador e outra para o Conselho Regional de Farmácia.*